



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.923/2022. **DE 22 DE MARÇO DE 2.022.**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento-Programa Vigente do município."

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder executivo fica autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município de Pereiras, na UG da Câmara Municipal um crédito adicional especial, no valor de R\$ 375.808,00, (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oito reais) junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 01.01.01 = Câmara Municipal
Func. Program. = 01.031.0001.1.186 – Construção do Prédio da Câmara
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 375.808,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – TESOIRO – na importância de R\$ 375.808,00, junto a programação orçamentária abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64,

Unidade Orçamentária = 01.01.01 = Câmara Municipal
Func. Program. = 01.031.0001.1.050 – Construção do Prédio da Câmara
Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações
Número Reduzido = 725
Fonte de Recursos = (1) Tesouro
Valor = R\$ 375.808,00

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA, LDO e LOA, em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete